

BOLSA FAMÍLIA

Beneficiários têm até dia 28 de dezembro para procurar postos de saúde

Os moradores de Rio das Ostras beneficiários do Bolsa-Família têm até dia 28 de dezembro para comparecer aos postos de saúde. Os integrantes do Programa Federal precisam comprovar os requisitos de cuidados básicos, como vacinação dos filhos e consultas de Pré-Natal, no caso das gestantes. As crianças devem ser pesadas e medidas, para avaliação do estado nutricional. Quem não comparecer às unidades corre o risco de perder o benefício. Confira abaixo as unidades de saúde que realizam o acompanhamento.

A Secretaria Municipal de Saúde aconselha que os beneficiários busquem, o quanto antes, os postos para regularizar sua situação, evitando a concentração dos atendimentos nos postos no final do ano. Os postos de saúde funcionam nos dias úteis, de 8h às 17h.

As famílias beneficiadas devem levar seus

filhos, de 0 a 7 anos, aos postos de saúde para verificação de peso e altura, munidos dos cartões de vacinação. Já as grávidas devem apresentar cartão de gestante, comprovando o acompanhamento de Pré-Natal. Mulheres de 14 a 44 anos devem comparecer também. Para todos os atendimentos é necessário levar o cartão do Programa.

REQUISITOS - Ao ingressar no Programa Bolsa Família, os cidadãos se comprometem a manter seus filhos, crianças e adolescentes em idade escolar, frequentando a escola e a cumprir os cuidados básicos de saúde.

Os beneficiários devem se identificar como participantes do Programa Bolsa Família durante as visitas aos postos, o que facilita a comprovação dos cuidados e evita a interrupção do recebimento do auxílio.

UNIDADES DE SAÚDE

- PSF Âncora
- PSF Cantagalo
- PSF Mar do Norte
- PSF Rocha Leão
- PS Claudio Ribeiro
- PS Operário
- PS Recanto
- PS Nova Cidade
- PS Nova Esperança
- PS Jardim Marilea
- PS Boca da Barra
- Clínica da Família

Centro de Saúde da Extensão do Bosque

· Centro de Saúde Nova Cidade



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Chefe de Gabinete

FELIPE DA COSTA FERREIRA

Procurador Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA

Secretária de Saúde

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SILVANA FARIA SARZEDAS

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

VANDERLAN MORAES DA HORA

WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br



PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

VII Conferência Bienal

DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2018

Dia 15 de dezembro
Das 8h às 13h

Escola Inayá Moraes D'Couto

RUA FREI GALVÃO - 414 - VILLAGE

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0061/2018

Altera a redação do inciso I, do artigo 56 da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000, Código Tributário do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - O inciso I do art. 56 da Lei nº 508, de dezembro de 2000, permanece em vigor com a seguinte redação:
I – Imóveis edificadas:
a) unidades residenciais 0,70%
b) unidades não residenciais 0,80%

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 58/2018.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2166/2018

Institui a semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental – e de ensino médio, públicos e Privados.

Vereador-Autor: Vanderlan Moraes da Hora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Rio das Ostras.
Parágrafo Único – As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira Semana de agosto.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos Alunos:
I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher,
IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas á:
a) Paz;
b) Não – violência;
c) Igualdade de condições de vida;
d) Plena cidadania;
e) Conquista de direitos;
f) Dignidade e respeito;
g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela.
I – Palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos
IV – Visitas;
V – Outras atividades a critério da escola.

Art. – 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o (a):
I – Conselho Municipal dos DIREITOS da Mulher – CMDM
II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher - EDDM
III – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;
V- outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. - 5º A Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. – 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2167/2018

"Nomina a Farmácia Municipal de Rio das Ostras de Raquel Maria Cardoso dos Santos."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina a Farmácia Municipal de Rio das Ostras, localizada no bairro Centro, de "Raquel Maria Cardoso dos Santos".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2050/2018

Regimento Interno - VII Conferência Municipal Bial de Planejamento e Orçamento Participativo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Esta do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - O presente decreto tem por objetivo estabelecer normas para o desenvolvimento dos trabalhos da VII Conferência Municipal Bial de Planejamento e Orçamento Participativo, através do seu Regimento Interno, conforme Anexo Único.

Artigo 2º - Para efeito do especificado no Art. 9º, do Regimento Interno da VII Conferência Municipal Bial de Planejamento e Orçamento Participativo, em consonância com a alínea b, inciso I do Art. 5º da lei 2159/2018, a Associação de Moradores para ser credenciada, deverá apresentar Estatuto, Ata de Assembleia que elegeu a diretoria vigente onde conste o nome do representante que se apresenta e estar com situação cadastral ativa no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o que poderá ser comprovado através de apresentação de documentação física pertinente, ou consulta ao site da internet, da Receita Federal, a critério da organização da conferência.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2050/2018

VII CONFERÊNCIA BIAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Da Sede e da Duração

Art. 1º - A VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de Rio das Ostras/RJ será realizada no dia 15 de dezembro de 2018, das 8h às 13h20, na Escola Municipal Inayá Moraes D'Couto, situada à Rua Frei Galvão 414 - Village - Rio das Ostras/RJ.

Capítulo II Das Finalidades

Art. 2º - São finalidades da VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo:
I. Consolidar a participação popular, a representação dos municípios e a transparência no Planejamento e Orçamento Público;
II. Promover a renovação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, para o biênio 2019-2020.

Capítulo III Da Conferência

Seção I – Da Organização

Art. 3º - Os trabalhos da Conferência serão conduzidos por uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Coordenador Geral, um Secretário Geral, auxiliados por Monitores da Conferência.
§1º. A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, ou por pessoa por ele designada, que não poderá concorrer à função de Conselheiro.
1) Cabe ao Presidente: abrir, coordenar e encerrar os trabalhos da Conferência, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Regimento Interno.
§2º. A Vice-presidência será exercida pelo Sub-Secretário Municipal de Planejamento, ou por pessoa designada pela presidência, que não poderá concorrer à função de Conselheiro.
1) Cabe ao Vice-Presidente: substituir o Presidente, quando necessário, bem como auxiliar nas tarefas de responsabilidade deste.
§3º. A Coordenação Geral da Conferência será exercida por um membro do Poder Público, designado pela presidência, que não poderá concorrer à função de Conselheiro.
1) Cabe ao Coordenador Geral: auxiliar o Presidente, encaminhar o resultado da eleição e dirimir outras questões operacionais e administrativas no decorrer da Conferência.
§4º. A Secretaria Geral será exercida por pessoa designada pela Presidência da Conferência, que não poderá concorrer à função de Conselheiro.
1) Cabe ao Secretário Geral: Redigir as Atas da Conferência e Auxiliar nos trabalhos da Mesa Diretora.
§5º - Os Monitores serão servidores municipais, indicados pelo Presidente da Conferência, que não poderão concorrer à função de Conselheiro.
1) Cabe aos Monitores: apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da Coordenação, da Mesa Diretora e da Conferência.

Seção II - Da Programação

Art. 4º - A VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo terá a seguinte programação:
08h às 10h - Credenciamento;
09h às 09h15 - Solenidade de abertura;
09h15 às 09h20 - Leitura do Regimento Interno;
09h20 às 09h30 - Palavra Secretário SEGEF
09h30 às 10h15 - Palestra - Dr Luiz Henrique – Jurista Catedrático
10h15 às 10h30 - Debates;
10h30 às 10h50 - Intervalo
10h50 às 11h50 - Eleição dos Conselheiros;
11h50 às 12h05 - Palavra da Mesa Diretora (Apresentação dos eleitos)
12h05 - Encerramento

Seção III – Do Credenciamento

Art. 5º - Será garantida a participação, na VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, a todo munícipe maior de dezoito anos, morador de Rio das Ostras.

Art. 6º - No ato do credenciamento, o munícipe deverá apresentar um documento de identidade, informar o endereço onde reside e receberá um crachá de CONFERENCISTA, no qual constará seu nome e Setor Geográfico relativo ao endereço informado, mediante assinatura na lista de presença.
Parágrafo Único: os Setores Geográficos estão relacionados no Anexo I deste Regimento.

Art. 7º - Os municípios credenciados dentro do prazo previsto neste Regimento receberão um crachá de Conferencista e terão direito a voz, a votar e a ser votado.
Parágrafo Único: O munícipe mesmo credenciado, detentor de cargo/função de confiança em qualquer instância do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, não poderá se candidatar a Conselheiro.

Art. 8º - Será garantida a participação, na VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, de Associação de Moradores, devidamente legalizadas e registradas no município.

Art. 9º - No ato do credenciamento, a Associação de Moradores deverá apresentar comprovante de inscrição no CNPJ, cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria, onde conste o nome do munícipe que a representará na conferência; informar o endereço onde está situada e este representante receberá um crachá de CONFERENCISTA, no qual constará seu nome, o nome da Associação e Setor Geográfico relativo ao endereço informado da Associação, mediante assinatura na lista de presença.
Parágrafo Único: os Setores Geográficos estão relacionados no Anexo I deste Regimento.

Art. 10º Os representantes de Associações credenciados dentro do prazo previsto neste Regimento terão

direito a voz, a votar e a ser votado.

Parágrafo Único: O representante de Associações detentor de cargo/função de confiança em qualquer instância do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, **não poderá se candidatar a Conselheiro.**

Seção IV – Da Palestra

Art. 11º. Serão apresentadas 02 palestras sobre o tema “Transparência do Orçamento Público com a participação do cidadão”.

- 1ª palestra proferida por Jurista Catedrático.
- 2ª palestra proferida por representante do Ministério Público Estadual.

Art. 12º. - Após as palestras serão disponibilizados tempos para debates e manifestação dos presentes observados os seguintes critérios:

- A inscrição para fazer uso da palavra será feita à coordenação da mesa.
- As perguntas poderão ser dirigidas diretamente ao palestrante ou enviadas por escrito para a coordenação da mesa;
- Cada orador inscrito terá o tempo de até 1 minuto, para suas colocações ou perguntas, podendo ser prorrogado por mais 1 minuto;

Seção V – Da Eleição dos Conselheiros

Art. 13. Serão eleitos até 45 Conselheiros, dentre os Conferencistas credenciados, que irão compor o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo de Rio das Ostras – CMPOP, no biênio 2019/2020, sendo as vagas dispostas da seguinte forma:

- Até 03 vagas destinadas a cada um dos 15 Setores Geográficos;
- Será garantida 01 (uma) vaga de Conselheiro, dentre as 03 de cada setor, destinada a Associação de Moradores, pertencente ao referido setor, devidamente representada e credenciada como Conferencista, desde que eleita pelos Conselheiros, concorrendo conforme capitulado nos artigos 14 a 17 deste regimento e alínea b do inciso I do artigo 5º da lei 2159/2018.

Parágrafo único: Os Conferencistas de cada Setor deverão se reunir em local previamente especificado nas dependências da Conferência para eleição de seus Conselheiros, conforme o número de vagas especificadas neste artigo, reunião esta que será coordenada por Monitor designado pela Mesa Diretora da Conferência.

Art. 14. - Cada Conferencista candidato à função de Conselheiro disporá de até dois (2) minutos para se apresentar perante aos demais Conferencistas, nas reuniões.

Art. 15. A eleição será realizada através de cédula de votação individual simples, preenchida a próprio punho pelo votante, com o nome de 03 (três) candidatos de preferência, sem a necessidade de identificação do eleitor. §1º - Por ocasião da votação, o Conferencista deverá assinar Lista de Votação e entregará seu crachá ao Monitor, para anotação da comprovação do Voto, que será devolvido com o devido registro.

§2º - Cada Conferencista poderá votar somente uma vez, em 03 (três) candidatos, não podendo repetir o nome do candidato votado.

§3º - A apuração dos votos do setor será feita pelo Monitor da reunião e poderá ser auxiliada e acompanhada pelos Conferencistas presentes, que se disponibilizarem.

§4º. Qualquer Conferencista pode atuar como fiscal da eleição e da apuração.

Art. 16. - O Conselheiro eleito receberá Crachá de Conselheiro e Ficha de Cadastro de Conselheiro, das mãos do Monitor da reunião.

Parágrafo único. O Conselheiro devolverá, no ato, a Ficha de Cadastro devidamente preenchida ao Monitor.

Art. 17. - O critério de desempate para todos, inclusive para representantes das associações, na apuração de votos para eleição de Conselheiro, será a data de nascimento sendo declarado vencedor o Conferencista com idade mais avançada.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 18. - A Presidência da VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo anunciará, em plenária, a nova composição do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, biênio 2019/2020 e dará por encerradas as atividades da VII Conferência Bial de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 19. - As questões omissas serão analisadas e decididas pelo Presidente da Conferência, em conjunto com a comissão de organização da VII Conferência Bial Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

DECRETO Nº 2051/2018

“Cria a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição da República que determina como regra que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

Considerando a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, caput, da Constituição da República;

Considerando as determinações judiciais oriundas do processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068 e a necessidade de observância e cumprimento das mesmas pela Nova Gestão;

Considerando a necessidade premente de algumas Secretarias Municipais em completar seus quadros de pessoal a fim de adequar o atendimento aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público municipal, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Giovanni da Silva Zaror – Secretário de Administração Pública;
II – Felipe da Costa Ferreira – Procurador Geral do Município;
III – Ricardo Silva Lopes – Secretário de Controle Interno;
IV – Mario Alves Baião Filho – Secretário de Gestão Pública;
V – Júlio Cesar dos Santos Martins – Secretário de Fazenda
VI – Lenise Maria Pedrosa da Silva – Secretária de Saúde;
VI – Maurício Henriques Santana – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VII – Eliara Fialho Ribeiro dos Santos – Secretária de Bem-Estar.

Art. 2º. - A comissão terá por objetivo precípuo analisar as necessidades individuais de pessoal de cada secretaria para que seja possível a realização de concurso público e evitar a contratação temporária de servidores.

Art. 3º. - Caso haja necessidade os membros titulares desta Comissão poderão delegar parte das atividades e/ou diligências aos servidores de suas próprias Secretarias, a fim de conferir celeridade à organização do certame.

Art. 4º. - Eventuais decisões da Comissão não dependerão da assinatura de todos os seus membros, cabendo ao Chefe do Executivo a prolação de decisão final sobre todos os temas, pedidos e matérias.

Art. 5º. - O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos será de 60 dias, sendo prorrogável por igual prazo.

Art. 6º. - Este decreto revoga todas as disposições normativas anteriores que versem sobre a matéria, em especial o Decreto 1952/2018, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2052/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2052/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	2.600.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.815			
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.39.00 - 0.1.04		50.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.30.00 - 0.1.04		99.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 - 0.1.04		600.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	3.3.90.39.00 - 0.1.04		370.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.92.00 - 0.1.04		41.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.1.04		110.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	3.3.90.39.00 - 0.1.04		800.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	3.3.90.30.00 - 0.1.04		100.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	3.3.90.39.00 - 0.1.04		300.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836			
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	3.3.90.30.00 - 0.1.04		130.000,00

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

TOTAL	2.600.000,00	2.600.000,00
-------	--------------	--------------

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DO DECRETO Nº 2023/2018

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Ed. 995, de 14/11/2018)

ONDE SE LÊ: § 1º - A COFOP/SEMAD enviará impreterivelmente até 14/12/18 a SEMFAZ, os processos e arquivos necessários para pagamento;

LEIA-SE: § 1º - A COFOP/SEMAD enviará impreterivelmente até 17/12/18 a SEMFAZ, os processos e arquivos necessários para pagamento;

PORTARIA Nº 1554/2018

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 0592/2018-Gab,

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, os efeitos da Portaria nº 0140/2018, que recebeu a servidora **HELENROSE FRAMBACH RODRIGUES E RODRIGUES**, Agente de Administração, matrícula nº 10/193.736-6, oriunda do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - DEVOLVER servidora **HELENROSE FRAMBACH RODRIGUES E RODRIGUES**, Agente de Administração, matrícula nº 10/193.736-6, ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1555/2018

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **RENATA ROBERTO VALENTE**, mat. 9469-2, para atuar como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos nº 007 e 018/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1556/2018

DERROGAÇÃO DE PORTARIA e NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1532/2018, dela excluindo **NILTON JORGE LEITE**, CPF 174.830.328-71, Gerente de Projetos Sociais, símbolo CC4, da SEMBES.

Art. 2º - NOMEAR o cidadão **JOSUÉ FERREIRA ALBINO**, CPF nº 112.923.767-47, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Sociais, símbolo CC4, da SEMBES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- . ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- . Foto 3x4 atual
- . PIS/PASEP/NIS
- . CPF/CPF Dependentes
- . CTPS
- . Carteira de Identidade
- . Carteira do Conselho ou OAB
- . Carteira Nacional de Habilitação
- . Título de Eleitor
- . Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- . Certidão de Nascimento/Casamento
- . Certificado de Reservista (homens)
- . Comprovante de Residência Atualizado
- . Comprovante de Escolaridade
- . Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- . Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- . Declaração de Imposto de Renda Completo
- . Comprovante Bancário Itaú
- . Certidão de Dependentes
- . Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1557/2018

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 43233/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** os servidores relacionados no **Anexo I** desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º - **Designar** os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - **Nomear** as cidadãs relacionadas no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1557/2018
(Dispensa FG)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | UNIDADE
4205/6 | Melissa Colecto de Araújo Pinheiro | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
6262/6 | Carlos Alberto Fazoli | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
10760/3 | Délcio José Araújo Pinto | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1557/2018
(Designação de FG)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | UNIDADE
4205/6 | Melissa Colecto de Araújo Pinheiro | Assessor Técnico I | FGA1 | SEMEDE;
10293/8 | Renata Alves Quadros | Assessor Técnico II | FGA2 | SEMEDE;
9135/9 | Evelyn Silva Gomes | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
10245/8 | Raquel Sueira Santos | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE;
6262/6 | Carlos Alberto Fazoli | Membro da CAED - EDUC | FGA3 | SEMEDE;
10760/3 | Délcio José Araújo Pinto | Membro da CAED - EDUC | FGA3 | SEMEDE.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1557/2018
(Nomeação CC)

CPF Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
129.103.377-74 | Amanda Lins Dantas da Silva | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
084.875.627-44 | Hellen Lima de Matos Viana | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
194.050.037-04 | Amanda Silva Bezerra | Gerente de Programas Especiais | CC5 | SEMEDE.

RESOLUÇÃO 01/2018 – COMDEF-RO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/COMDEF-RO

Considerando que foi criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência através da Lei nº 2138/2018;
Considerando a necessidade da realização de Fórum para a eleição dos representantes não governamentais para a composição do COMDEF-RO;
Considerando que a Comissão terá como atribuições a mobilização, organização e realização do I Fórum dos representantes não governamentais para a composição do COMDEF-RO para que a comunidade possa participar;
Considerando que este conselho é muito relevante para a implementação e garantia de políticas públicas para a pessoa com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para a realização do I Fórum dos representantes não governamentais para a composição do COMDEF-RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes não governamentais:
- Ana Maria Martins Pereira – Fisioterapeuta – CPF 389.328.227-00.
- Guilhermina Luzia da Rocha – Sindicato dos Professores de Macaé e Região – CPF 013.959.677-17.
- José Luiz dos Santos Pontes – Sociedade Civil de Rio das Ostras – CPF 737.326.217-15.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO 02/2018 – COMDEF-RO

COMISSÃO ORGANIZADORADO I FÓRUM DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/COMDEF-RO

A Comissão Organizadora instituída através da Resolução nº 01/2018, **resolve** tornar público e convidar as pessoas com deficiência, a comunidade, entidades e representantes da pessoa com deficiência para participarem do I Fórum dos representantes não governamentais para a realização da eleição dos **membros não governamentais para a composição do COMDEF-RO para o biênio 2019/2020**.

O Fórum será realizado no dia 19 de dezembro de 2018, às 17 horas, na Escola Municipal Maria Teixeira de Paula, situada na Alameda Jardim Campomar, nº 600, Jardim Campomar/Rio das Ostras-RJ.

1. Poderão se habilitar representantes não governamentais, conforme previsto na Lei nº 2138/2018:

- 1.1. Representante de pessoas com deficiência auditiva;
- 1.2. Representante de pessoas com deficiência visual;
- 1.3. Representante de pessoas com deficiência física;
- 1.4. Representante de pessoas com deficiência intelectual;
- 1.5. Representante de pessoas com múltipla deficiência;
- 1.6. Representantes da área de autismo;
- 1.7. Representantes profissional ou de entidade que atue nas áreas de deficiência.

2. Os candidatos deverão apresentar, original e cópia simples:

2.2.1. Para a pessoa física representante o Registro Geral (RG), o CPF, o comprovante de residência e a ficha de inscrição devidamente preenchida;

2.2.2. Para a pessoa jurídica, entidades que atuem nas áreas de deficiência, o estatuto atualizado e última alteração, a ata da última eleição da diretoria, o cartão do CNPJ, o comprovante atualizado do endereço e, em caso de imóvel alugado ou cedido, apresentar o contrato de locação ou outro documento que comprove a vinculação.

3. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Bem Estar, na Rua Araruama, nº 86, Centro, Rio das Ostras/RJ, nos dias 13 (de 08h30min às 16h30min) e 14 (de 8h às 13h) de dezembro de 2018, ficando a comissão não governamental de plantão nesses dias e horários.

4. As inscrições serão avaliadas e julgadas pela comissão nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018, devendo o resultado final das inscrições ser publicado no dia 14 de dezembro de 2018.

4.1. Eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão serão protocolados até às 17 horas do dia 17 de dezembro de 2018 e o resultado será publicado em Jornal Oficial Extraordinário no dia 18 de dezembro de 2018, se necessário for e se houver interposição de recurso.

5. Resolvidas as questões preliminares o Fórum será realizado no dia 19 de dezembro de 2018, às 17 horas, na Escola Municipal Maria Teixeira de Paula, situada na Alameda Jardim Campomar, nº 600, Jardim Campomar/ Rio das Ostras-RJ.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O COMDEF/RO – I FÓRUM		
1- IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU ENTIDADE		
Nome:		
CPF/CNPJ:		
2- LOCALIZAÇÃO (PARA PESSOA FÍSICA)		
Endereço (Rua, Avenida, Praça):		
Número:		
Bairro:	Complemento:	
Telefone:	CEP:	
Município:		
e-mail:		
Você tem algum tipo de deficiência? () Sim ()		
Qual? () física () visual () auditiva () intelectual () múltipla deficiência () autismo		
Categoria de Inscrição: () PCD () Profissional () Responsável por PCD		
Candidata-se a representante da cadeia de _____		
3- DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Mandato: __/__/__ até __/__/__		
Endereço:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	
Município:	Telefone:	
Email:		
4- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE		
4.1 A entidade pertence a uma instituição que atua em âmbito:		
☐ Nacional	☐ Estadual	☐ Municipal
4.3 A entidade possui título de Utilidade Pública?		
☐ Sim	☐ Não	
4.3.1 Título		
☐ Federal	☐ Estadual	☐ Municipal
4.4 Categoria da Entidade		
☐ Atendimento	☐ Assessoramento	☐ Defesa e garantia de direitos
5- SERVIÇOS & ATIVIDADES		
ATENDIMENTO		
☐ Crianças de 0 a 06 anos (em turnos de até 1 hora diária);		
☐ Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;		
☐ Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;		
☐ Idosos com deficiência idade igual ou superior a 60 anos;		
☐ Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.		
☐ Serviço Socioassistenciais às famílias.		
AÇÕES DE ASSESSORAMENTO		
☐ 1) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro:		
☐ Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo das pessoas com deficiência.		
☐ Identificar as potencialidades, mobilizar e organizar grupos e lideranças locais no tocante à causa da pessoa com deficiência.		
☐ Fortalecer e qualificar outras entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.		
☐ 2) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para inclusão da pessoa com deficiência		
☐ Fomentar e apoiar projetos de inclusão cidadã, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados em entrevista com a família e/ou a própria pessoa com deficiência		
☐ Favorecer a inserção no mundo do trabalho, por meio da identificação de potencialidades do território, desde o planejamento, estruturação, monitoramento e avaliação das ações de inclusão produtiva em âmbito local e da articulação com o sistema público do trabalho, emprego e renda.		
☐ Potencializar o desenvolvimento do empreendedorismo e da capacidade de autogestão, na perspectiva da economia solidária.		
☐ 3) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre a garantia de direitos e a política de inclusão da pessoa com deficiência, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação nesta causa subsidiando-as na formulação, implementação e avaliação da política de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;		
☐ Ampliar o conhecimento público sobre a política de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência.		
☐ Incorporar o conhecimento produzido pela sociedade sobre a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.		
DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS		
☐ 1) Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos:		
☐ Fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania.		
☐ Acessar/promover os direitos já estabelecidos.		
☐ 2) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente:		
☐ Buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso à proteção social.		
☐ 3) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares:		
☐ Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo das pessoas com deficiência na reivindicação dos direitos de cidadania.		

Nome do responsável: _____

Função: _____

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - DEZEMBRO 2018

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
2 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	7 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)	8 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade
9 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	10 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	11 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário (2771-0263)	12 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1e 2 - Nova Cidade (2764-6263)	13 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade (2764-5788)	14 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	15 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro
16 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)	17 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	18 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 2 - Centro	19 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	20 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	21 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
23 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	25 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade (2764-5788)	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
30 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)	31 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)					

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
2 PARANÁ Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)	3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	4 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	5 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	6 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	7 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	8 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)
9 TERRA FIRME Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme (2771-5328)	10 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	11 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	13 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	14 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	15 PARANÁ Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)
16 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	18 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	19 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	20 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	21 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	25 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	26 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa (2771-9698)	27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)
30 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	31 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa (2771-9698)					

DECISÃO
Processo Administrativo nº: 39507/2018
Assunto: Notificação a empresa SERVIÇOS EM CONTEINERES CONTIL LTDA.

ACOLHO o parecer do i. Procurador Geral do Município, cujos fundamentos passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pela qual **DEFIRO** a anulação do ato que ensejou a Revogação da Concessão de Direito Real de Uso, com a consequente publicação da Notificação, reabrindo, assim, o prazo para apresentação de defesa.

Rio das Ostras, 06 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
Processo Administrativo nº 24196/2016.

APLICO à EMPRESA DROGAFONTE LTDA A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.410,00, QUE CORRESPONDE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR EMPENHADO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016 E NO INCISO II, DO ART. 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
Processo Administrativo nº 32813/2018.

ACOLHO o parecer do i. Procurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pela qual **APLICO** à EMPRESA MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.363,80, QUE CORRESPONDE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR EMPENHADO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 E NO INCISO II, DO ART. 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
Processo Administrativo nº 32814/2018.

ACOLHO o parecer do i. Procurador Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, razão pela qual **APLICO** à EMPRESA MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.104,00, QUE CORRESPONDE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR EMPENHADO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 E NO INCISO II, DO ART. 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
Processo Administrativo nº 28873/2018

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 039/2018 – ASCOM**, que tem por objeto eventual contratação de empresa para fornecimento de papel A3, largura 297mm, comprimento 420mm, gramatura 75 g/m², cor branca para atender as necessidades da ASCOM, em favor da Empresa Macabu Papelaria EIRELI EPP, no valor de R\$ 8.400,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de dezembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1558/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.806** (dois mil oitocentos e seis) **dias**, correspondentes a **07** (sete) **anos**, **08** (oito) **meses** e **11** (onze) **dias**, da servidora **GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO**, Nutricionista, matrícula n.º 2119-9, conforme o Processo Administrativo n.º 40240/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1559/2018

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.459** (três mil quatrocentos e cinquenta e

nove) **dias**, correspondentes a **09** (nove) **anos**, **05** (cinco) **meses** e **24** (vinte e quatro) **dias**, da servidora **ELIANE LESSA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula n.º 9979-1, conforme o Processo Administrativo n.º 41764/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1560/2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1560/2018

(01) mês
MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM
12387-0 | Vanda Regina Joia Marques da Silva | Auxiliar de Serviço Escolar | SEMUSA | 2002/2007 | 01 a 31/01/2019 | 31961/2018

(02) meses
10401-9 | Abigail de Lima Sudre Pereira | Pedagogo-Supervisão de Ensino | SEMEDE | 2011/2016 | 10/04 a 09/06/2019 | 38396/2018
2432-5 | Marcia Toledo Guimaraes | Professor | SEMEDE | 2013/2018 | 01/05 a 30/06/2018 | 40268/2018

PORTARIA Nº 1561/2018

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade, da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1561/2018

NOME / MATRÍCULA | CARGO | DATA PRORROGAÇÃO | PROC. ADM
Monalisa Luciano dos Santos Costa-8591-0 | Nutricionista | 02/01/2019 | 42696/2018

PORTARIA Nº 1562/2018

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1562/2018

NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.
Adriana Totta Thomaz Nogueira | 10327-6 | Médico Ginecologista Obstetra | 02 anos | 30/10/2018 | 35764/2018
Aline Pinto Pereira | 9141-3 | Auxiliar Administrativo | 02 anos | 01/12/2018 | 35122/2018
Daniella Barbosa Neves | 8904-4 | Atendente de Consultório Dentário | 01 ano | 01/02/2019 | 35711/2018

PORTARIA Nº 1563/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 2064/2017, **Licença Especial para Desconto em Férias**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1563/2018

SERVIDOR|MAT.|CARGO|PERÍODO DATA| PROC. ADM

Marcelo da Motta Custodio|9044-1|Agente Administrativo/Assessor Folha de Pagamento I|06 dias|a 28/12/2018 e 02 a 04/01/2019|43443/2018
Ana Paula Fernandes Nogueirinha|8570-7|Nutricionista III|10 dias|14 a 23/01/2019|43444/2018
Flávia Fernandes Gomes |9293-2|Nutricionista III|10 dias|14 a 23/01/2019|43445/2018
Tatiane Tavares Pinheiro |9313-0|Auxiliar Administrativo/
Encarregado|10 dias|02 a 11/01/2019|43446/2018
Rogério Ferreira Meireles|8716-5|Agente Administrativo|10 dias|07 a 16/01/2019|43447/2018
Claudio Castro de Oliveira|2296-9|Agente Administrativo/
Assessor de Adm. Tributária I|10 dias|02 a 11/01/2019|43448/2018
Rosania da Costa Laprovitera|450-2|Professor I – CAS|10 dias|16 a 25/01/2019|43459/2018
Carolina da Silva Santos|14298-0|Assessor de Adm. Tributária I|10 dias|07 a 16/03/2019|43437/2018
Luanna Cristina Rosa da Silva|14265-4|Assistente I|10 dias|07 a 16/03/2019|43436/2016

PORTARIA Nº 1564/2018

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1564/2018

Processo Administrativo nº 43427/2018

PORTARIA |NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A INTERROMPER
1319/2018|Elielson Domingues de Almeida|Técnico em Enfermagem|6934-5|2016/2017|30/10 a 31/10/2018

Processo Administrativo nº 43426/2018

PORTARIA |NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A INTERROMPER
0269/2018|Lucymara de Sousa Ouriques|Fiscal Sanitário|11361-1|2015/2017|08/04/2018

PORTARIA Nº 1565/2018

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a Licença Prêmio concedida à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1565/2018

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

11153-8|Maria Regina dos Santos|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|07/12/2018|36498/2018

PORTARIA Nº 1566/2018

Prorroga Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 079/94, a **Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro**, da servidora referida no Anexo Único desta Portaria, a contar da data ali mencionada.

Art. 2º - Determinar que a servidora licenciada cumpra o previsto no Parágrafo Único do Art. 75, da Lei Municipal nº 079/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 12 de dezembro de 2018.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1566/2018

NOME|MAT.|CARGO|DATA|PERÍODO|PROC. ADM.

Debora Aparecida de Oliveira Silva|10826-0|Atendente de Consultório Dentário|04/10/2018|01(um) ano|37697/2018

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **CONSTRUTORA ITORORO EIRELI - ME**, a comparecer no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do

Termo de Contrato – **Concorrência Pública nº 004/2018** - Processo Administrativo Licitatório nº 29052/2017, objetivando a construção de creche Proinfância tipo 1, na rua 59 – Loteamento Praia Âncora – Rio das Ostras/RJ. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Apostilamento nº 01 à Ata nº 060/2018 constante do Processo Administrativo nº 24.337/2018.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração no número da Ata de nº 060/2018, tendo em vista a constatação de erro material na referida numeração da Ata na Clausula Décima Terceira.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº 036/2018, independentemente de sua transcrição...

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº 060/2018**, independentemente de sua transcrição...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24.337/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2018

ASSINADA: 11/12/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de ventilador de parede 60cm, para atender as necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 89/2006 e 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: VENTISOL INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

VALOR TOTAL R\$ 70.645,05

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

01 / VENTILADOR DE PAREDE 60cm, com sistema de oscilação, girando para os dois lados. Grade removível. 3 pás. Diâmetro 60cm. Grades em aço e hélice em polietileno. 3 velocidades. Dimensões aproximadas 0,60 x 0,39. Bivolt. / Unidade / 547 / 129,15 / 70.645,05.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 657/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018

ASSINADA: 11/04/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura destinada à manutenção de praças, monumentos, pontes e viadutos municipais conforme escopo das atribuições de competência da SEMOP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME.

VALOR TOTAL R\$ 10.120,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$

1.14 / Esmalte sintético alquidico alto brilho, brilhante, acetinado ou fosco (3,6 litros) / BRASILUX / UNID / 220 / 46,00 / 10.120,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 138/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.577/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2018

OBJETO: Aquisição de brita corrida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.409/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.

ASSINATURA: 11/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.04 Royalties
- NOTA DE EMPENHO Nº 4498/18
- EMITIDA EM 19/11/18
- VALOR R\$ 459.930,24

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50 Royalties
- NOTA DE EMPENHO Nº 4499/18
- EMITIDA EM 19/11/18
- VALOR R\$ 20.069,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 139/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11.847/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE Essentials Plus...) para atender às necessidades desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.881/2018.

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Hard Solution Informática Ltda - ME.

ASSINATURA: 11/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 64.116,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 4516/18 Global
- EMITIDA EM 20/11/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 140/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11.847/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE Essentials Plus...) para atender às necessidades desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.140/2018.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Hard Solution Informática Ltda - ME.

ASSINATURA: 12/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 73.825,50

FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.624
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05 QSE
- NOTA DE EMPENHO Nº 4541/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 20.856,00

FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.624
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05 QSE
- NOTA DE EMPENHO Nº 4542/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 26.425,50

INFANTIL - CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.632
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05 QSE
- NOTA DE EMPENHO Nº 4543/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 3.436,50

INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.633
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05 QSE
- NOTA DE EMPENHO Nº 4544/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 5.332,50

ENSINO MÉDIO

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.362.0004.2.629
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.05 QSE
- NOTA DE EMPENHO Nº 4545/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 118,50

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00-0.1.50 Royalties
- NOTA DE EMPENHO Nº 4546/18 Global
- EMITIDA EM 26/11/2018
- VALOR R\$ 17.656,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – CPLP II, situada na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no dia **04/01/2019 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 009/2018-SEMBES** (Processo Administrativo nº 22612/2018-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (álcool, água sanitária,...) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 54.299,04

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br/ / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVAZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 0171/2018

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 56008/2013, por ter ficado comprovado o impedimento legal do assessor jurídico e membro da Comissão de Inquérito Administrativo nos autos deste processo, não podendo aplicar qualquer penalidade administrativa, com posterior envio ao DEGED para as medidas pertinentes de sua competência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0172/2018

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolvição de Servidor.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 19350/2017, restou comprovado que o Servidor **Sr. Cleber Nunes da Silva**, Médico Ginocologista Obstetra II, matrícula nº 24964-5, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o Servidor **Sr. Cleber Nunes da Silva**, Médico Ginocologista Obstetra II, matrícula nº 24964-5, por não restar comprovado nos autos, a prática de infração descrita no art. 103, incisos I, II, X e XII c/ c art. 104, inciso XV, ambos da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 19350/2017, e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA
Procurador Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0173/2018

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Suspensão de 05 Dias convertida em multa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12063/2018, o Servidor **Kamila Catarina Siciliano Vargas, Guarda Municipal, matrícula nº 10722-0**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, III, XI, e Art. 104, inciso I, ambos da Lei nº 079/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor **Kamila Catarina Siciliano Vargas, Guarda Municipal, matrícula nº 10722-0**, a **PENA DE SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, convertida em multa**, com base no disposto do art. 112, alínea "b", da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 12063/2018, com posterior envio ao **DEGED** para as medidas pertinentes de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 12 de dezembro de 2018.

FELIPE DA COSTA FERREIRA
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 102/2018

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ONLINE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA), NAS UNIDADES ESCOLARES DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

- a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar e divulgar procedimentos que permitam ao aluno remanejar-se para escolas mais próximas de sua residência;
- a necessidade de orientar a comunidade escolar quanto ao Processo de Transferência Interna Online de alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para Transferência Interna Online de alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de Transferência Interna Online da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de Transferência Interna Online dos alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

Art. 4º - Tornar público o processo de Transferência Interna Online, que ocorrerá no período de 15 a 20 de janeiro de 2019.

I- Parágrafo único. A solicitação de Transferência Interna Online (solicitação de vaga em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras) deverá ser feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, www.riodasostrs.rj.gov.br, de acordo as informações a seguir:

- dia 15/01/2019, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a Transferência Interna dos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- do dia 16/01/2019, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 20/01/2019 - Transferência Interna para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência.

Art. 5º O processo de Transferência Interna Online é destinado aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular) e no Ensino Fundamental (Modalidade EJA) nas escolas municipais, e que necessitam remanejar-se para outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

§ 1º Só será permitida a Transferência Interna Online do aluno matriculado no Ensino Fundamental Regular para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos, se o aluno tiver 15 anos completos até o dia 31/03/2019.

§ 2º A Transferência Interna Online acontecerá ordinariamente no período estabelecido nesta Resolução e, excepcionalmente, em atendimento a casos especiais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

§ 3º Somente poderá ser requerida a Transferência Interna Online do aluno uma única vez.

§ 4º Caso não haja vaga na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna Online, uma vez que o sistema atua de forma dinâmica, atualizando as vagas frequentemente.

§ 5º A Transferência Interna Online garante apenas a vaga do aluno na Unidade Escolar pretendida, não havendo escolha de turno.

§ 6º Ao retirar a Declaração de Transferência na Unidade Escolar de origem, o pai, a mãe, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, estará dispensando a vaga do aluno nesta escola.

Art. 6º Para solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá dirigir-se a Unidade Escolar atual para solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar - cidade, acessar o endereço eletrônico www.riodasostrs.rj.gov.br, preencher o Formulário de Solicitação de Transferência Interna e imprimir a folha contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e o outro na escola de destino, respectivamente.

Parágrafo único. Após solicitar a Transferência Interna Online, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, terá 01 (um) dia útil, para conclusão de todo o processo de Transferência Interna do aluno, que se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula, na escola de destino.

Art. 7º Para concluir o processo de Transferência Interna o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

I- encaminhar-se à Unidade Escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a **Declaração de Transferência**;

II- dirigir-se à Unidade Escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido do original e cópia dos seguintes documentos:

- protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema online;
- declaração de transferência emitida pela Unidade Escolar de origem;
- certidão de nascimento ou de casamento do aluno;
- carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da lei civil;
- carteira de identidade e CPF, ou protocolos do aluno, se maior;
- carteira de vacinação atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-escola);
- laudo médico comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso;
- comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, junto com um comprovante em nome do proprietário do imóvel e cópia da carteira de identidade do mesmo;
- 01 foto 3x4.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 12 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33926/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Separar – Produtos e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de gases em cilindro e tanque estacionário com comodato de equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e equipamentos necessários a distribuição dos gases, para atender as Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras, correspondente ao período de agosto de 2017 à abril de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 273.983,40

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 – 0.2.51 (SUS/ATB)

EMPENHO: 1504/2018

EMIÇÃO: 16/10/2018

VALOR: R\$ 360,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 – 0.2.52 (SUS/MAC)

EMPENHO: 1505/2018

EMIÇÃO: 16/10/2018

VALOR: R\$ 51.729,66

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 – 0.2.52 (SUS/MAC)

EMPENHO: 1506/2018

EMIÇÃO: 16/10/2018

VALOR: R\$ 100.418,22

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 0.2.32 (SUS/Estado)

EMPENHO: 1507/2018

EMIÇÃO: 16/10/2018

VALOR: R\$ 60.995,64

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90.30 – 0.2.52 (SUS/MAC)

EMPENHO: 1508/2018

EMIÇÃO: 16/10/2018

VALOR: R\$ 60.479,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38918/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9322/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 037/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa House Med Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, para atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Programas de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.185,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.8241

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 02.51(SUS/ATB)

NOTA DE EMPENHO: 1715/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 1.185,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 064/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39190/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9322/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 035/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Microlagos Microscopia Científica Ltda- EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, para atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Programas de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.682,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 02.51(SUS/ATB)

NOTA DE EMPENHO: 1723/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 6.238,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 02.53(SUS/VGS)

NOTA DE EMPENHO: 1724/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 36,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 02.52(SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1725/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 3.096,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 02.52(SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1726/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 3.096,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – 02.52(SUS/MAC)

NOTA DE EMPENHO: 1727/2018

EMITIDA EM: 14/11/2018

VALOR: R\$ 216,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores.

MARCUS VINICIUS DA MOTA SOUZA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e GISELA PORTO GOMES 07968101760, CNPJ Nº 22.205.474/0001-02.

OBJETO: Contratação do pianista JOÃO CARLOS ASSIS BRASIL, para apresentação do Concerto NATALAO PIANO, dentro da Programação de Fim de Ano da Fundação Rio das Ostras de Cultura, na Concha Acústica (Praça São Pedro, Centro – Rio das Ostras / RJ), às 20 h, no dia 14/12/2018.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, considerando que a Empresa detém exclusividade para representar o referido profissional, que por sua vez possui reconhecimento público e aclamação pela crítica especializada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Inexigibilidade de Licitação) art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

RECADASTRAMENTO

**RENDA
ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS**

15 a 30/12

08h às 17h

Sede da COMFIS

Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul





NOVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO FARMÁCIA MUNICIPAL

8H ÀS 17H
SEGUNDA A SEXTA

8H ÀS 13H
SÁBADO, DOMINGO
E FERIADO

2771-1463
Rua Rego Barros, 217 - Centro

**Ampliação dos horários
de atendimento.**
Mais facilidade para você!